

Orientações quanto a Licença para Tratamento de Saúde do Discente

O art 48 do Regulamento Geral da Pós-Graduação da UFES (Anexo da Resolução CEPE nº 52 de 15 de setembro de 2023) determina que poderá ser concedida licença para tratamento da saúde por até 6 (seis) meses para o mestrado e até 1 (um) ano para o doutorado e esse período não será contado para o prazo máximo de defesa.

O processo de solicitação da licença médica é instruído com o requerimento do aluno (ver [formulário para solicitação de licença médica](#)) e o atestado médico, em conformidade com a [Portaria Normativa nº 17/2024 da PRPPG](#).

Para fins de melhor instrução processual, a secretaria do PPGBiotec orienta que, quando possível, seja enviado também laudo e receitas de medicação como elementos para análise da Junta Médica.

Informamos que a Junta Médico-Pericial possui autonomia para decidir quanto ao prazo da licença para mais ou para menos dias que o atestado médico apresentado.

Em caso de discordância do período concedido pela Junta, o estudante poderá protocolar pedido de recurso ou poderá apresentar novo atestado para análise da Junta Médica ao final da licença concedida.

A licença médica não requer anuência do orientador, mas é recomendado que este seja comunicado sobre o afastamento das atividades de pesquisa pelo discente.